



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



L E I Nº 366/80.

CONCEDE AUMENTO DE 50% AOS FUNCIONÁRIOS
E DIARISTAS DOS PODERES LEGISLATIVO E
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento), dos vencimentos e vantagens dos funcionários e diaristas dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 30 DE
ABRIL DE 1980.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIRÊDO
- Diretor Administrativo -

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA
- Prefeito Municipal -